



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 365/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO A EMPRESA INFOPRINT
COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA
- ME, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede na Av. Djalma Dutra nº. 1918 – Sala B, Bairro Cento, na cidade de Altamira, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 22.980.346/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador Sr. DANIEL GOIS SPERN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de identidade - RG n.º 44.04880-SSP/PA e do CPF n.º 667.729.902-34, residente e domiciliado à Rua Luiz Né da Silva nº 1970, bairro Sudam I, na cidade Altamira, estado do Pará

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2017**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, limpeza e utensílios de cozinha – SEMED / PDDE.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE 01 – Material de expediente e didático	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
01	Alfinete para mapa, cabeça redonda, nº 6; resina termoplástica e aço níquel; material: Comprimento: 19mm; cores sortidas; caixa com 50 und.	KAZ	10	Cx	1,81	18,10
02	Almofada, carimbo de borracha, acolchoada de algodão; entintado tamanho nº 03	KAZ	06	Und	3,50	21,00
03	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis	KAZ	20	Und	4,65	93,00
04	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz.	Cortuart	10	Und	4,65	46,50
05	Apontador escolar retangular plástico sem depósito, medindo 25x15 mm, lâmina c/ tratamento antiferrugem, cores diversas.	KAZ	250	Und	0,34	85,00
06	Barbante nº 04 rolo c/ 400gr	Euroroma	25	Und	1,32	33,00
07	Bastão de cola quente siliconado (fino) medindo 7,2mm X 300 cm.	KAZ	40	Und	1,53	61,20
08	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300 cm.	KAZ	40	Und	1,90	76,00
09	Borracha Branca, macia, para apagar escrita à lápis/grafite, Látex, medindo 31mm x21mm x 7mm.	FABER	900	Und	0,95	855,00
10	Borracha, bicolor (azul/vermelha) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica.	FABER	600	Und	0,34	204,00
11	Caderno Brochurão Capa Dura 96 Folhas	CREDEAL	2.200	Und	6,50	14.300,00
12	Caixa, arquivo permanente; confeccionada em polionda, 2 painéis impressos cor preta, impermeável e lavável; dimensões: 350x245x135mm	Polycart	20	Und	4,80	96,00
13	Calculadora de mesa 12 dígitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; memória; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automático), duplo zero, tecla MU (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar.	Polycart	16	Und	22,60	361,60
14	Caneta hidrocor, não tóxica, ponta fina de poliéster, tinta a base de água. Estojo com 12 cores.	KAZ	30	Und	1,25	37,50
15	Caneta esferográfica 1.0mm cristal diamante azul/preta/vermelha	CIS	1.000	Und	0,86	860,00
16	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	ALFORM	200	Und	1,20	240,00
17	Clips, papel, aço níquelado, tipo comum, nº 6/0, caixa c/ 50 und	KAZ	40	Cx	3,09	123,60
18	Clips, papel, aço níquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	KAZ	30	Cx	2,85	85,50
19	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g	FRAMA	40	Und	9,98	399,20



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

20	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	FRAMA	100	Und	1,30	130,00
21	Cola glitter brilhante não tóxica c/ 25g, aplicação: papel, vidro, cerâmica e artesanato em geral. Cores diversas	ACRILEX	30	Und	5,05	151,50
22	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	IRIS	40	Und	3,39	135,60
23	Envelope kraft (pardo),ofício, confeccionado no papel color plus, tamanho 250mm x 353mm.	FORONI	50	Und	0,52	26,00
24	Estilete, material plástico, regulador de tamanho, acompanha lâmina de aço, largura 1,8 cm	KAZ	10	Und	1,80	18,00
25	Extrator de grampo metal cromado tipo espátula	Carbrink	10	Und	1,15	11,50
26	Fita adesiva colorida, 12mm x30 m	Embalando	30	Und	3,23	96,90
27	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	Embalando	100	Und	3,12	312,00
28	Fita crepe com largura 18mm comprimento de 50m	Embalando	10	Und	3,60	36,00
29	Folha de emborrachado EVA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas.	VMP	300	Und	1,72	516,00
30	Giz de cera, grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro)	KAZ	100	Cx	3,10	310,00
31	Giz escolar branco, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e antialérgico.	DELTA	125	Cx	3,70	462,50
32	Giz escolar colorido, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e antialérgico.	DELTA	60	Cx	4,75	285,00
33	Grampeador, para ate 25 folhas tipo escritório metal cromado ou pintado - grampos ref. 26/6	KAZ	10	Und	19,65	196,50
34	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	KAZ	30	Cx	4,30	129,00
35	Lápis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência	LEOLEO	150	Cx	4,30	645,00
36	Lápis, escritório, mina grafite; revestimento de mad.; formato redondo; grad. nº 2	LEOLEO	1.500	Und	0,35	525,00
37	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura.	FORONI	20	Und	12,25	245,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

38	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta; cor da tinta: diversas; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer	JOCAR	90	Und	2,75	247,50
39	Marcador permanente ou pincel Atômico na cor azul/ preto/ vermelho	JOCAR	70	Und	2,47	172,90
40	Massa de modelar, macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça e possa ser reaproveitada. Caixa de 90g com 12 cores.	LEOLEO	30	Cx	4,65	139,50
41	Papel 40 Kg medindo (0,66 x 0,96cm)	VMP	70	Und	1,90	133,00
42	Papel almaço, material celulose vegetal, gramatura 75 g/m2, tipo quadriculado , características adicionais quadriculas com 10 mm de lado, contendo 400 folhas.	CREDEAL	02	Resma	36,10	72,20
43	Papel almaço: com pauta azul e margem vermelha, sendo 33 pautas, no formato de 280 mm x 200 mm, produzido à partir de composição fibrosa 100% reciclada ecologicamente (30% de aparas pós-consumo e 70% de aparas pré-consumo) acondicionado em embalagem plástica transparente contendo 200 folhas.	CREDEAL	05	Resma	17,50	87,50
44	Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m, cores diversas	VMP	50	Und	1,05	52,50
45	Papel cartão tipo granito, cores diversas, material celulose vegetal/alcalino, gramatura 180 g/m2, 210x297 mm,	VMP	50	Und	1,20	60,00
46	Papel color - set, 180 gr. med 48 x 66 cm. cores variadas.	VMP	50	Und	1,00	50,00
47	Papel crepom medindo 48cm x 2,5m.	VMP	50	Und	1,05	52,50
48	Papel Hectográfico Stencil Com Matriz U20 medidas: 220x330mm, utilizada em mimeógrafo duplicador a álcool, com escala que indica posição para textos nos formatos A4 e A5. Caixa com 100 und.	HADCOPY	03	Cx	74,50	223,50
49	Papel laminado impresso com cores vivas e com brilho intenso; 49 cm x 59 cm; Gramatura de 60gr/m²; cores diversas.	VMP	30	Und	1,85	55,50
50	Papel madeira folha 66cmx96cm, 80grs	VMP	100	Und	1,45	145,00
51	Papel vergê, gramatura 120 g/m²; formato A4.	CANSON	100	Und	0,34	34,00
52	Pasta de polipropileno c/ elástico de cores diversas transp. 42mm	Polycart	30	Und	2,00	60,00
53	Pasta de polipropileno, com grampo de plástico, tamanho ofício A-4	Polycart	30	Und	3,65	109,50
54	Pasta em cartolina plastificada com grampo trilho, tamanho ofício A-4	Polycart	20	Und	2,00	40,00
55	Pasta em cartolina plastificada, com abas e elástico, cores diversas	Polycart	30	Und	1,70	51,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

56	Percevejo; material: latão; tratamento: latonado; formato da cabeça: chata; diâmetro da cabeça: 10 mm ; cor: dourada ; ponta fixadora: ponta fixadora no mínimo com 7mm de comprimento ; unidade de fornecimento: Caixa 100 unidades.	KAZ	08	Cx	4,85	38,80
57	Perfurador c/ trava de segurança, régua posicionadora, p/ 30 folhas.	KAZ	05	Und	24,50	122,50
58	Pistola p/ cola quente bastão fino bivoltagem 110/220v 40w	KAZ	20	Und	26,50	530,00
59	Pistola p/ cola quente bastão grosso bivoltagem 110/220v 40w	KAZ	20	Und	18,90	378,00
60	Placa de isopor (10 mm)	ISOART	20	Und	3,40	68,00
61	Placa de isopor (20 mm)	ISOART	20	Und	6,80	136,00
62	Reabastecedor p/ pincel permanente com 40 ml, azul, vermelho/ preto	RADEX	50	Und	4,50	225,00
63	Reabastecedor para pincel de quadro branco com 20 ml, na cor preta/azul/vermelha	JOCAR	50	Und	4,85	242,50
64	Régua em plástico transparente, medindo 50,0 cm, detalhada em centímetros e milímetros	ACRIMET	10	Und	5,25	52,50
65	Régua, escritório, plástico transparente; Escala gravada em cm e mm; faces Iguais; furo circular a esquerda p/fixação; Tamanho (MM) 300, larga	ACRIMET	100	Und	0,56	56,00
66	Tesoura pequena sem ponta	JOCAR	200	Und	1,72	344,00
67	Tesoura, material aço, material cabo polipropileno, comprimento 21cm (uso em escritório, tipo inox)	KAZ	36	Und	8,55	307,80
68	Tinta guache, para uso em papel, cartão e cartolina, com 6 frascos de 15,0 ml, com as cores básicas (verde, vermelho, azul e amarelo), composto de resina vegetal, água desmineralizada, pigmentos orgânicos e conservantes, validade de 1 ano.	KAZ	36	Cx	3,40	122,40
69	Tinta para carimbo, cor preta/azul, componentes base d'água, corante, solventes e aditivos, capacidade frasco 42 ml	RADEX	10	Und	3,40	34,00
70	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g med 1,40 x 1 mt, cores diversas.	SANTA FÉ	600	Mts	2,70	1.620,00
						28.291,30

ITEM	DISCRIMINAÇÃO LOTE 04 – Material esportivo	MARCA	QTD	UND	V.UNT	V.TOTAL
01	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material pvc, diâmetro 1 m, para práticas esportivas.	D SPORTS	50	Und	2,60	130,00
02	Bola de queimada nº 10 borracha iniciação 48-50 cm	MAGUCI	10	Und	37,50	375,00
03	Bola oficial de futebol de campo.	PENALTY	25	Und	94,25	2.356,25

Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Pula Corda com pegador de madeira 15cm, corda de sisal trançado com diâmetro de 8,0mm; comprimento 1,6m.	GOLD	10	Und	11,00	110,00
						2.971,25

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$: 31.262,55 (Trinta e Um Mil Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e programa PDDE, conforme dotações orçamentárias a seguir:

- 12 122 0020 2.019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – SEMED;
- 12 368 0032 2.052 – Manutenção e Pequenos Investimentos, nas Escolas da Rede Municipal - PDDE
- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo;

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

4.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de materiais didáticos, pedagógicos, limpeza e utensílios de cozinha – SEMED / PDDE ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISICÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pela Sra. SUELY RODRIGUES DA SILVA – Secretária Municipal de Educação, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.

b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.



c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.

e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

13.3.1.1 - advertência por escrito;

13.3.1.2 - multas:

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 043/2017.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2017, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 03 de julho de 2017.

Eng. DOMINGOS JUNENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INFOPRINT COM. DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

